



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### **PROCESSO TC nº 02324/22**

Objeto: Licitação e Contrato (Termo Aditivo)  
Órgão/Entidade: Universidade Estadual da Paraíba  
Responsável: Célia Regina Diniz  
Exercício: 2022  
Relator: Cons. em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – TERMO ADITIVO – Regularidade. Anexação ao Processo TC nº 01350/20.

### **ACÓRDÃO AC2 – TC – 01026/22**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02324/22, que trata da análise do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 264/20 do Pregão Eletrônico nº 037/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo em diversas funções, para os *Campi* da Universidade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em:

1. JULGAR PELA REGULARIDADE FORMAL do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0264/20, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2019, realizado pela Universidade Estadual da Paraíba; e
2. DETERMINAR a anexação dos presentes autos ao Processo TC nº 01350/20.

Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.  
Plenário Min. João Agripino  
Sessão Presencial/Remota da 2ª Câmara do TCE/PB  
João Pessoa, 10 de maio de 2022



## PROCESSO TC nº 02324/22

### RELATÓRIO

CONS. EM EXERCÍCIO ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA SANTOS (Relator): O Processo TC n.º 02324/22 trata da análise do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 264/20 do Pregão Eletrônico n.º 037/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo em diversas funções, para os *Campi* da Universidade Estadual da Paraíba.

O referido termo aditivo foi assinado em 01/02/2022 e prorroga "a vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como justificativa a continuidade dos serviços oferecidos, visando o pleno funcionamento da instituição".

A Auditoria deste Tribunal, em sede de relatório inicial, fls. 183/186, conclui pela "REGULARIDADE formal do presente Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 0264/2020, com sugestão de posterior juntada ao Processo 01350/20, com fins de consolidação documental".

Os autos tramitaram pelo Ministério Público de Contas que, em Cota, fls. 189/190, da lavra do Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto, pugna pela "regularidade do termo aditivo ora analisado, sem prejuízo de que, após declaração de regularidade, o feito seja juntado ao processo 01350/20".

É o relatório.

### VOTO DO RELATOR

Conclusos os autos e considerando-se a análise efetuada pela Auditoria e pelo Ministério Público, voto pelo (a):

1. REGULARIDADE FORMAL do 4º Termo Aditivo ao contrato n.º 0264/20, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 037/2019, realizado pela Universidade Estadual da Paraíba;
2. ANEXAÇÃO dos presentes autos ao Processo TC. n.º 01350/20.

É o voto.

João Pessoa, 10 de maio de 2022  
Plenário Min. João Agripino  
Sessão Presencial/Remota da 2ª Câmara do TCE/PB

Assinado 11 de Maio de 2022 às 12:34



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 11 de Maio de 2022 às 10:36



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2022 às 11:09



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO